



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0140/2022

Em, 28 de março de 2022.

DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 2.300, DE 28 DE JULHO DE 1994, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, DETERMINANDO A CRIAÇÃO DE CAIXAS ADAPTÁVEIS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA NOS SUPERMERCADOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Lei tem o objetivo de normatizar o atendimento à Lei Estadual nº 2.300/1994, que determina a criação de caixas adaptáveis aos portadores de deficiência nos supermercados no Município de Cabo Frio.

Art. 2º - Os supermercados instalados no Município de Cabo Frio deverão contar com 01 (um) caixa especial para atendimento a deficientes físicos, de forma a facilitar os que usam cadeiras de roda. Este caixa deverá ser de uso exclusivo dos deficientes e terá 90 (noventa) cm de largura.

Art. 3º - Os caixas de que trata o artigo 1º serão instalados em até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de março de 2022.

THIAGO VASCONCELOS LEITE PINHEIRO

Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto tem o intuito de diminuir as dificuldades vividas por deficientes físicos em trafegar até o caixa para efetuar pagamentos quando utilizam cadeira de rodas e até mesmo muletas, já que geralmente os locais são sempre apertados e de forma padronizada como a maioria dos estabelecimentos do gênero.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

O referido Projeto de Lei visa garantir atendimento mais ágil e humanizado, proporcionando acessibilidade e segurança aos deficientes físicos, conseqüentemente aumentando a qualidade de vida desses.

Logo, solicito o apoio dos Nobres Pares desta Casa para a aprovação do presente Projeto de Lei.